

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 002000393 DE 1993

NATUREZA : PDL

02-0003/93-5 DE 23/02/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO SAMPAIO

EMENTA :

INDICA PARA CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO O SR.
WALTER ABRAHÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

CONSELHEIRO DO TCM
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO - TCM
WALTER ABRAHÃO

OBSERVAÇÕES :

TEM EM ANEXO O PDL 002-0002/93
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 21/02/93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 10:24:16

00000008022-55



RECEBIDO EM 13/03/93

CHEFE DA SEÇÃO

18121 11/03/93
Sessão do Conselho Municipal



DIGITADO
A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de 01
no 3 de 1993

LIDO HOJE 25 FEV 1993
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02-0003/93-5

INDICA PARA CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO O SR. WALTER ABRAHÃO.

APROVADO EM DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.

★ 31 MAR 1993 ★

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

ART. 1º. - FICA INDICADO PARA CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O SR. WALTER ABRAHÃO, PARA PREENCHER A VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO CONS. IVAN GUALBERTO DO COUTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.993.

ART. 2º. - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.993.

VER. *[Signature]* Antonio Sampaio

[Signature] Bruno Figueira



Folha n.º	02	de proc
n.º	3	de 1993
<i>[Assinatura]</i>		

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO
CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

C E R T I D ã O

O Conselheiro Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção São Paulo,

C E R T I F I C A,
atendendo a pedido do próprio interessado que, revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou constar a inscrição do Bel. **WALTER ABRAHÃO**, no quadro de advogados desta Secção, definitivamente sob número 11.226, desde 27 de setembro de 1960. CERTIFICA MAIS, que citado advogado esteve inscrito no mesmo quadro, provisoriamente sob número 4.449, de 16 de junho de 1959 até 15 de junho de 1960. CERTIFICA AINDA, que referido advogado esteve inscrito no quadro de estagiários sob número 4.074, de 06 de agosto de 1957 até 15 de junho de 1959. CERTIFICA FINALMENTE, que citado advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Secção, até o exercício de 1992, não tendo, até a presente data, sofrido nenhuma peralidade disciplinar. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, aos OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.
EU, *[Assinatura]* Marcos Alberto Teixeira,
Encarregado da Seção de Cadastro, a conferi e assino.....
E EU, *[Assinatura]* Guido Antonio Andrade,
Conselheiro Secretário, a subscrevo e dou fé...

Cr\$77.132,00

VEREADOR WALTER ABRAHÃO

CURRICULUM

- NASCEU EM PIRAJÚ, SP, EM 05/01/1931, FILHO DE JOSÉ ABRAHÃO BARUM E DE ODETTE BICHARA ABRAHÃO;
- FEZ SEUS PRIMEIROS ESTUDOS EM PIRAJÚ E LINS, FORMANDO-SE EM DIREITO NA USP, TURMA DE 1958, INTEGRADA TAMBÉM POR NOMES ILUSTRES COMO OS DE SIDNEY SANCHES, IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E VÁRIOS DESEMBARGADORES, JUIZES E ADVOGADOS DE GRANDE DESTAQUE;
- FEZ CARREIRA DE NARRADOR ESPORTIVO DE RÁDIO E TV, COMEÇANDO NA RÁDIO TUPI, COM AURÉLIO CAMPOS, EM 1951, PASSOU DEPOIS PARA A TELEVISÃO, TENDO ATUADO NA TV TUPI, TVS - CANAL 4 E TV MANCHETE;
- É JORNALISTA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E SINDICALIZADO DESDE (24-02-55);
- FOI REDATOR COLABORADOR DO DIÁRIO POPULAR POR VÁRIOS ANOS;
- ADVOGADO MILITANTE DESDE 1958 NAS ÁREAS CRIMINAL E CÍVEL;
- COMO NARRADOR DE TV TRANSMITIU VÁRIAS COPAS DO MUNDO E GANHOU VÁRIOS TROFÉUS, ENTRE ELES TROFÉU IMPRENSA, ROQUETE PINTO, FOLHAS, GANDULA;
- EM SEU PRIMEIRO MANDATO NA CÂMARA MUNICIPAL FOI, VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE QUE ELABOROU A NOVA LEI ORGÂNICA; VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE QUE FEZ LEVANTAMENTO COMPLETO DO SISTEMA EMERGENCIAL DE SAÚDE DA CAPITAL; RELATOR DA COMISSÃO DE TRANSPORTES QUE ESTUDOU OS PROBLEMAS DA CMTc E DAS EMPRESAS PARTICULARES; RELATOR DA CPI DO TEATRO MUNICIPAL; LÍDER DO PDS, EM 1991;
- NA CÂMARA MUNICIPAL NA ÚLTIMA LEGISLATURA, FOI VEREADOR DOS MAIS ATUANTES, TENDO APRESENTADO CERCA DE 140 PROJETOS DE LEI, 700 INDICAÇÕES, 500 REQUERIMENTOS, 150 MOÇÕES E 700 OFÍCIOS;
- ATRAVÉS DE LIMINAR IMPEDIU QUE A PREFEITURA DEMOLISSE O VIADUTO DIÁRIO POPULAR, NO PARQUE D. PEDRO II;
- WALTER ABRAHÃO FOI REELEITO VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL COM 19.252 VOTOS;
- É CASADO COM D^a. LAURA BALSAMO ABRAHÃO E TEM TRÊS FILHOS: WALTER ABRAHÃO FILHO, THALITA E MARCELLE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....03.....de 19...93.....01/03...../...93.....(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 01-03-93

Adelina

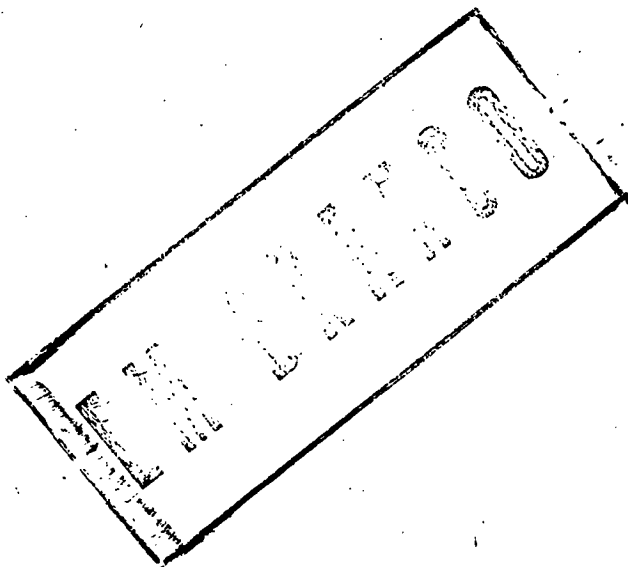
~~Adelino Amor~~

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 03/03/93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/93 às 13.00hs.

[Signature]



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05/06

Em 12, 03, 93

(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Antonio Sampaio, apoiado pelo número regimental de Senhores Vereadores, indica o Doutor Walter Abrahão para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Ocorre que o processo não contém as provas dos requisitos do art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Encaminhamos, pois, este processo, para que Vossa Excelência solicite ao indicado a apresentação no prazo de cinco dias, dos documentos de comprovação dessas exigências legais, a seguir relacionadas, a fim de que essa Comissão possa deliberar:

1. certidão comprovando a idade.
2. certidão de inscrição no respectivo órgão de classe.
3. certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais.
4. certidão negativa de protestos.
5. certidão negativa do distribuidor da justiça federal.
6. declaração de três autoridades a fim de comprovar a idoneidade moral e a reputação ilibada.

Aleramos ainda, quanto ao caráter de extrema



Folha n.º	06	do Proc.
N.º	02	do 93
O Funcionário	Km	

Câmara Municipal de São Paulo

urgência da presente solicitação, face ao exíguo prazo para a Comissão de Justiça opinar.

Esclarecemos também a Vossa Excelência, que situação similar a esta ocorreu em 1989, no processo 1485/89, que indicava o nome da Dra. Zulaiê Cobra Ribeiro para o mesmo alto cargo, tendo sido idêntico o procedimento adotado por esta Comissão de Justiça naquela época.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/93

Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 03/93 de 19 93 01 / 03 / 93 (a)

Marina Nagata e Maeda
Assistente Parlamentar
Reg. 100.418

À Comissão de Constituição e Justiça
Senhor Presidente:

Por ordem do sr. Presidente, para as devidas providências.

17.03.93

ARLINDO WU HON
Chefe da Gab. da Presidência
Reg. 21.020

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/93 às 18:40hs. *Q*

EM BRANCO

SEGU E mi juntado 1, nesta data, documento 1 e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 08 a 23

Em 17/03/93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08
N.º 03 do proc.
O funcionário de 1993

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

*Remeto - 22 a Comissão de
Justiça
S.P. 15-3-93 - 16,35h.*

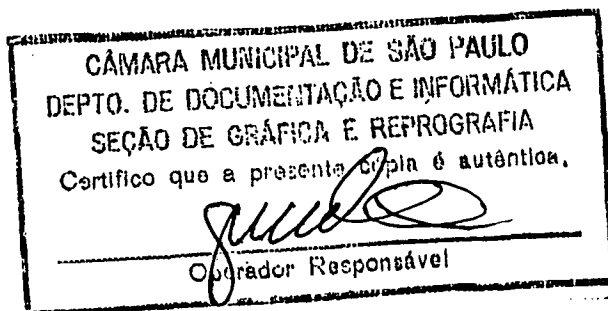
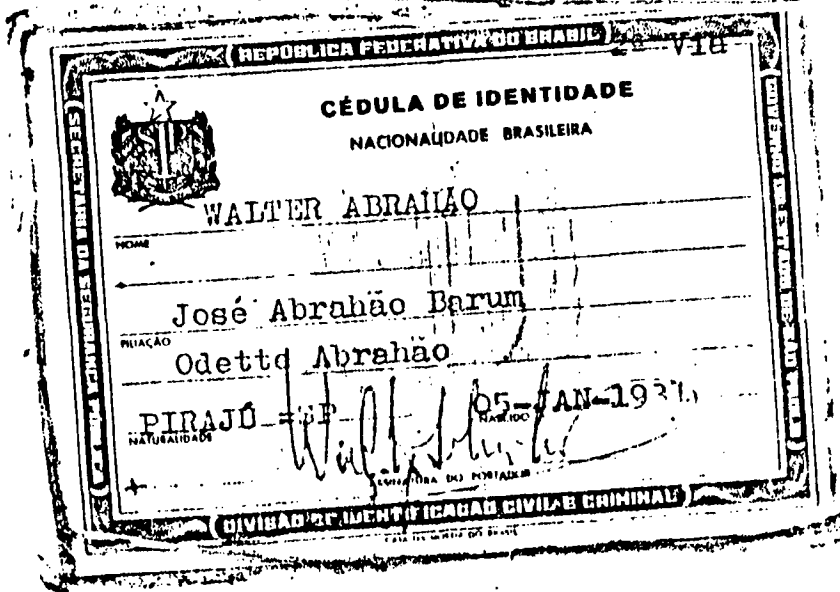
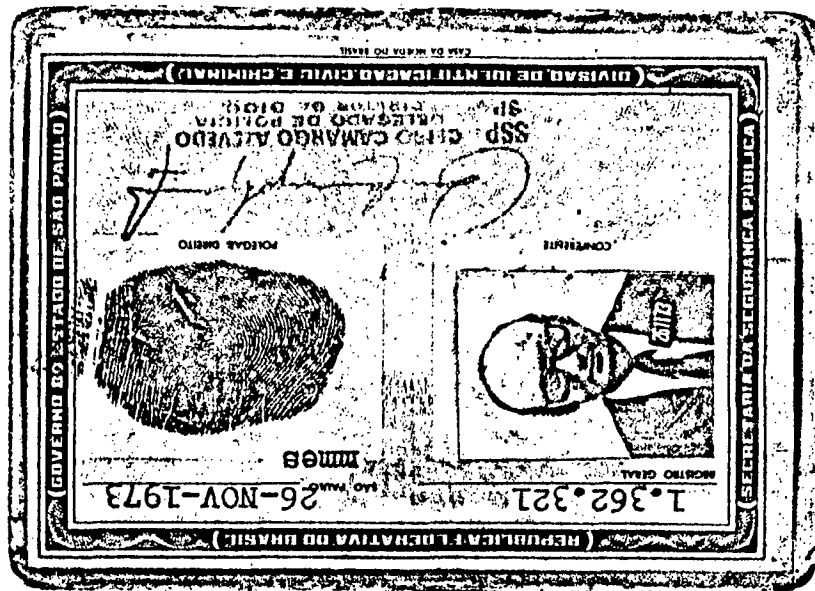
Vereador WALTER ABRAHÃO, devidamente notificado para a apresentação de documentos no Projeto de Decreto Legislativo nº 03/93 de autoria do Nobre Vereador ANTONIO SAMPAIO, que o indica para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, vem requerer se digne Vossa Excelência de diligenciar junto à E. Comissão de Constituição de Justiça, a juntada dos inclusos documentos:

- DOC. 1 - "xerox" da Cédula de Identidade comprovando a idade;
- DOC. 2 - certidão expedida pela O.A.B. de inscrição na mesma;
- DOC. 3 - certidão negativa do Distribuidor Cível;
- DOC. 4 - certidão negativa do Distribuidor Criminal, com esclarecimento de ocorrência, sem denúncia sequer;
- DOC. 5 - certidão negativa de protestos;
- DOC. 6 - certidão negativa do Distribuidor da Justiça Federal;
- DOC. 7 - declaração de três autoridades e de uma entidade comprovando a idoneidade moral e reputação ilibada.

Outrossim, procede à esta entrega, nesta data, em face de a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa haver se instalado no último dia 10.03.93 e consoante os artigos 352 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara, "ad cautelam".

Termos em que,
P. Deferimento
São Paulo, 15 de Março de 1.993

Vereador WALTER ABRAHÃO
53ª Subsecretaria Parlamentar





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
N.º 03 de 1988
O funcionário

Folha n.º 02 do proc.
n.º 3 de 1993
Ed

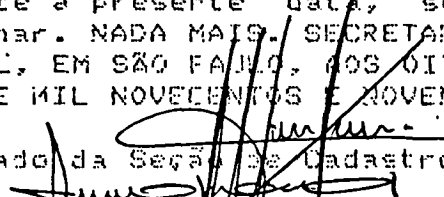
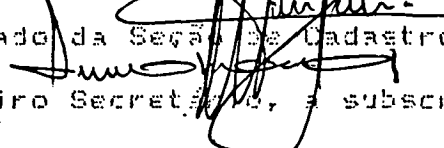
Doc. 2

C E R T I D ã O

O Conselheiro Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção São Paulo;

C E R T I F I C A,

atendendo a pedido do próprio interessado que, revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou constar a inscrição do Bel. **WALTER ABRAHÃO**, no quadro de advogados desta Secção, definitivamente sob número 11.226, desde 27 de setembro de 1960. CERTIFICA MAIS, que citado advogado esteve inscrito no mesmo quadro, provisoriamente sob número 4.449, de 16 de junho de 1959 até 15 de junho de 1960. CERTIFICA AINDA, que referido advogado esteve inscrito no quadro de estagiários sob número 4.074, de 06 de agosto de 1957 até 15 de junho de 1959. CERTIFICA FINALMENTE, que citado advogado está quite com os cofres da Tesouraria desta Secção, até o exercício de 1992, não tendo, até a presente data, sofrido nenhuma penalidade disciplinar. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, DOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

EU,  Marcos Alberto Teixeira,
Encarregado da Seção de Cadastro, a conferi e assino.....
E EU,  Guido Antonio Andrade,
Conselheiro Secretário, a subscrevo e dou fé...

Cr\$77.132,00



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS NA COMARCA DA CAPITAL

Nº 930581 Série R

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

1- Nome

WALTER ABRABÃO

CGC/CPF

00833371800

RG

2- Esta certidão corresponde à existência ou não de ações cíveis, de família, execuções estaduais e municipais, no período de:

I 5 anos

IX 10 anos

II 20 anos

I acima de 20 anos

3- Opções:

I A - Processos em Andamento

II B - Inventário/Arrolamento/Testamento

III C - Falência/Concordata

IV D - Processos Extintos e em Andamento

Prazo para entrega da Certidão:

05 dias

05 dias

05 dias

10 dias

Observação: Conforme Item 47 Capítulo VII das NSCGJ: Nas Certidões expedidas pelos Distribuidores Cíveis não constarão os processos extintos, salvo se houver autorização do Juiz Corregedor Permanente do respectivo Ofício ou Seção.

4- NADA CONSTA nos fichários, contra o nome pesquisado tal como grafado acima.

CERTIDÃO NEGATIVA - Pesquisada até

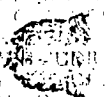
RIVIEL AMODIO
Escrivão Técnico Judiciário
339.318-2

WALTER ABRABÃO

25 FEV 1993

5- contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, CONSTA (M) nos fichários a(s) seguinte(s) distribuição(ões):

CERTIDÃO POSITIVA - Pesquisada até



Pesquisador

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS - Pretendo receber a Certidão

I X NO GUICHÊ - Forum Cível (Pça. João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo)

I PELO CORREIO - Preencha o Verso

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e

b) Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica

ND13512MAR93

R\$ 3.300,00RCE26

Carimbo do Órgão Arrecadador

151 / 0384 - 5

NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A

80000 / 7107



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SELO

Nome _____

Endereço _____

Cidade

Estado

01501

REMETENTE: SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS
ENDEREÇO: Praça João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- CAMPO 1: – O pedido de certidão deverá ser preenchido a máquina, ou em letra de forma, legível, com tinta indelével azul ou preta. Válido apenas um nome por pedido;
– Não deverão ser abreviados nomes;
– Entre cada nome será deixado um campo em branco;
– Indicar, sempre que possível, o CGC, CPF ou RG do nome a ser pesquisado.
- CAMPO 2: – O interessado poderá optar por 5, 10, 20 e acima de 20 anos como período para pesquisa. No silêncio, entender-se-á pesquisa por 10 anos.
- CAMPO 3: – A certidão poderá ser expedida nas seguintes opções: Processos em Andamento; Inventário/Arrolamento/Testamento; Falência/Concordata e Processos Extintos e em Andamento. No silêncio entender-se-á opção por Processos em Andamento. **VÁLIDA APENAS UMA OPÇÃO POR PEDIDO.**
a) Na opção **A - Processos em Andamento**, serão certificadas todas as distribuições em andamento, quando existentes;
b) Na opção **B - Inventário/Arrolamento/Testamento**, serão certificadas apenas as distribuições dessa natureza em nome da pessoa falecida, quando existentes;
c) Na opção **C - Falência/Concordata**, serão certificados apenas os feitos dessa natureza, quando existentes;
d) Na opção **D - Processos Extintos e em Andamento**, o pedido será submetido à autorização judicial, caso em que o prazo de expedição da Certidão será de 10 (dez) dias.
- CAMPO 6: – A certidão será entregue no andar Térreo do Forum Central, Pça João Mendes, ou remetida pelo correio, se o interessado assinalar no campo específico;
– As certidões não retiradas depois de 30 (trinta) dias, contados do prazo marcado para a entrega, poderão ser inutilizadas com perda das custas;
– A inobservância de qualquer dos itens previstos no CAMPO 1 importará na impossibilidade de atendimento ao pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADO, de ordem do chefe, da Seção de Certidão Sobre Tributos Imobiliários, e a pedido da parte interessada, a Vista das informações, a situação fiscal do contribuinte abaixo discriminado, quanto ao pagamento dos Tributos Imobiliários, ficando ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

CERTIDÃO Nº
64.609/93-6

SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

IMÓVEL PREDIO LOCAL R. EMBAIXADOR JOAO CARLOS MUNIZ

CÓDIGO 102024

LANÇADO EM NOME DE WALTER ABRAHAO

COMPROMISSÁRIO

ÁREA 318 M2

CONTRIBUINTE 306.104.0046-8

SITUAÇÃO FISCAL ***** DEVE a esta Prefeitura, até o exercício de 1993

COM PRESTACOES VINCENDAS, NR(S) ABAIXO CITADA(S)-

NR(S) COM PRESTACOES VINCENDAS DE IMPOSTO TERRITORIAL/PREDIAL E DE

TAXAS DE CONSERVACAO/LIMPEZA/SINISTRO -

EX 1993 NR(S) 01

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente certidão, na data abaixo, con-

ferida por mim.

São Paulo, 04 de MARÇO de 1993

REQUERIMENTO ** FL. ÚNICA **

Este documento só é válido no original.

VIR LUCIA M. S. PERILLO
Oficial de Adm. Geral I
508 801.1.00

FORMULÁRIO Nº 1045722

O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DAS FINANÇAS

CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADO de ordem do chefe da Seção de Certidão Sobre Tributos Imobiliários

Eu, a pedido da parte interessada, a vista das informações, a situação fiscal do contribuinte abaixo discriminado quanto ao pagamento dos Tributos Imobiliários, ficando ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

TRIBUNOS: SAO PAULO, 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

IMÓVEL: PREDIO

LOCAL: AV. HIGIENOPOLIS

APTO 141 14 ANDAR

LANÇADO EM NOME DE: WALTER ABRAHAO

COMPROMISSÁRIO: 011.092.0090-0

ÁREA: 1350 M2

SITUAÇÃO FISCAL: DEVE a esta Prefeitura, até o exercício de 1993

COM PRESTACOES VINCENDAS (NR(S) ABAIXO CITADA(S) -

NR(S) COM PRESTACOES VINCENDAS DE IMPOSTO TERRITORIAL/PREDIAL E DE

TAXAS DE CONSERVACAO/LIMPEZA/SINISTRO -

EX 1993 NR(S) 01

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente certidão, na data abaixo, con-

ferida por mim.

São Paulo, 04 de MARÇO de 1993

REQUERIMENTO ** FL. ÚNICA **

Este documento só é válido no original.

VISTO DO SERVIDOR

VERA LUCIA M. S. PERILLO

Órgão de Adm. Geral

FORMULÁRIO N.º 1045723



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADO de ordem do chefe da Seção de Certidão Sobre Tributos Imobiliários

de a pedido da parte interessada a vista das informações, a situação fiscal do contribuinte abaixo discriminado, quanto ao pagamento dos Tributos Imobiliários, ficando ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
IMÓVEL PREDIAL
LOCAL AV. HIGIENOPOLIS
BOX 5 GP

COMPROMISSÁRIO
ÁREA 1.350 M2
CONTRIBUINTE 011.092.0102-B

SITUAÇÃO FISCAL ***** DEVE a esta Prefeitura, até o exercício de 1993, COM PRESTACOES VINCENDAS, NR(S) ABAIXO CITADA(S) NR(S) COM PRESTACOES VINCENDAS DE IMPOSTO TERRITORIAL/PREDIAL E DE TAXAS DE CONSERVACAO/LIMPEZA/SINISTRO -

Ex. 1993 NR(S) 01

É o que cumpre certificar e para constar foi a presente certidão na forma abaixo, conferida por mim.

São Paulo, 04 de MARÇO de 1993

REQUERIMENTO ** FL ÚNICA **

VISTO DO SERVIDOR

FORMULÁRIO Nº 1045724

CERTIDÃO Nº
64.611/93-0

CÓDIGO 08771-8

Assinatura
Oficial de Adm. Geral
Reg. 508.601.100



ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

REMETENTE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ENDEREÇO Pça João Mendes Jr. - Térreo - São Paulo

CEP 01501

Estado

Cidade

--	--	--	--	--

ENDEREÇO

NOME

SELO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



Co. Rec. - Amaro de Vas
V. T. - Otto J. R. de
M. de Vas

PODER JUDICIARIO - SÃO PAULO
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

HELAINÉ MARIA COELHO CARRERO

Folha n.º	17	do total
N.º (a) Diretor	03	de (a) 93
O funcionário	[assinatura]	

Cartório do 23º Ofício CRIMINAL

da cidade de SÃO PAULO

na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo solicitação,

que pesquisando dados do processo ***406/74--

em que figura como réu VALTER ABRAHÃO

R.G. nº 1.559AT

Filiação: JOSE ABRAHÃO
ODETTE ABRAHÃO

Natural de PIRAJU

Estado: SP

Estado Civil: SOLTEIRO

Idade: 16/11/73

Cor: BRANCA

Verificou constar o seguinte:

Data da distribuição: 16/04/74

Data do delito: 09/09/73

Nome (s) da (s) vítima (s): OTTO TILGER

Data da denúncia: / / Data do Recebimento da Denúncia: / /

Artigo (s):

A situação processual, nesta data, é a seguinte:

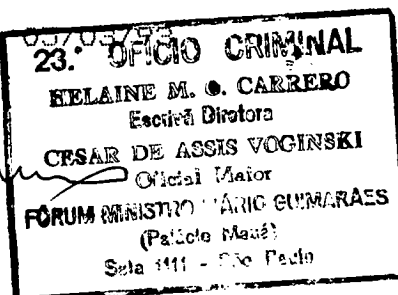
NÃO DENUNCIADO.

O referido é verdade e da fé. Em 03/03/93

Eu, MARIA ANGELA DOS SANTOS

Escrevente, pesquisei e providenciei a impressão. Eu, [assinatura]

Escrivão (ã) Diretor (a), subscrevi.



HELAINÉ MARIA COELHO CARRERO
Escrivão (ã) Diretor (a)

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

OFÍCIO CRIMINAL
HELAINÉ M. C. CARRERO
Escritora Diretora
CESAR DE ASSIS VOGINSKI
Oficial Maior
FÓRUM MINISTRO MÁRIO GUMARAES
(Palácio Mauá)
32110 - Ofício Criminal

Proc. nº 406, 74

PROTOCOLO DE PEDIDO DE CERTIDÃO

AO ESTADO:

Cr\$ 3300

ND122014507 43.300.00RC807
Espaço reservado para autenticação
mecânica do recolhimento de custas

50.20.002

0785

NCOI 07/97

CEESP

07/00000

AP 032.340



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 69771 REFERENTE AO PEDIDO 032340/001 DE 08/FEV/1993

CDICP 3434167

CERTIDÃO

A MAIOR SEGURANÇA DESTA CERTIDÃO ENCONTRA-SE NA EXIBIÇÃO DO ORIGINAL

A PRESENTE CERTIDÃO REFERE-SE AO NÚMERO DO NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO E AO NOME DE PESSOA OU DE EMPRESA, COMO NELA APARECEM GRAFIADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFERIR A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DE CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, CONSTANTE NAS DUAS LINHAS SUBSEQUENTES AO REFERIDO NOME.

DO ESCRITÓRIO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FE QUE PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: *****

WALTER ABRAHÃO

XBNHUS BCSBEP

YCNVGT CDICJCL

CPE 4008.333.718-00 (CONSTANTE DO PEDIDO DE CERTIDÃO) 1

NO PERÍODO DE 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 1988 (MIL NOVE-

CENTOS E OITENTA E OITO) A 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE

1993 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS) FORAM ENCONTRADAS AS

SEGUINTE(S) INFORMAÇ(ÕES)

PRIMEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

SEGUNDO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

TERCEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

QUARTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

QUINTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

SEXTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

SETIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

OCTAVO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

NONO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

DECIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO

CERTIFICA, MAIS, QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE R\$ 44.186,56 FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

SÃO PAULO, 07 DE FEVEREIRO DE 1993



REPÚBLICA DO BRASIL

JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

1963 13 19 1963
O Ministério Público

UNIVERSIDADE

1963 13 19 1963

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1964, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

INTERESSADO

REPRESENTADO

INTERESSADO

REPRESENTADO

SUPERINTENDENTE DE REGISTROS E DISTRIBUIÇÃO

TOLEDO, 13 DE ABRIL DE 1964

REPRESENTADO

REPRESENTADO

REPRESENTADO

NOJFGR 0381288



Folha n.º	20	do proc.
N.º	03	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

Supremo Tribunal Federal

Doc. 7

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para fins de direito, que o Doutor **WALTER ABRAHÃO**, Advogado e Vereador da Câmara Municipal de São Paulo, é pessoa que conheço desde 1954, como Colega de Turma da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de boa conduta pessoal, profissional, social e familiar, nada me constando que o desabone.

Brasília-DF, 02 de março de 1993.

Ministro **SYDNEY SANCHES**
Presidente do
Supremo Tribunal Federal

Folha n.º	21	do proc.
N.º	03	de 19 93
O funcionário		

Doc. 7

A T E S T A D O

Atesto, a quem possa interessar, conhecer o Doutor WALTER ABRAHÃO há muitos anos, como militante nas áreas de Jornalismo e Advocacia, e também como Vereador eleito no Município de São Paulo, podendo informar tratar-se de pessoa de elevada idoneidade moral, reputação ilibada e de grandes qualidades intelectuais.

São Paulo, 4 de março de 1993


Odyr Porto

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO**

Folha n.º	22	do proc.
N.º	03	de 1993
O. funcionário	(2)	

Advogado

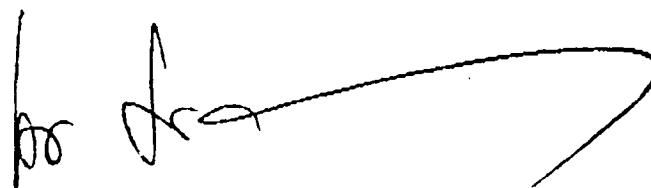
Ives Gandra da Silva Martins

Doc. 7

D E C L A R A Ç Ã O

Conheço o Dr. **WALTER ABRAHÃO** desde os bancos acadêmicos, visto que fomos colegas de turma na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Sempre se revelou eficiente profissional de Direito e, no exercício da vereança em São Paulo, admirável defensor dos interesses superiores da cidade e dos cidadãos. Sua reputação é ilibada e sua competência reconhecida, o que atesto em face da longa convivência na luta por ideais comuns.

São Paulo, 5 de Março de 1993.

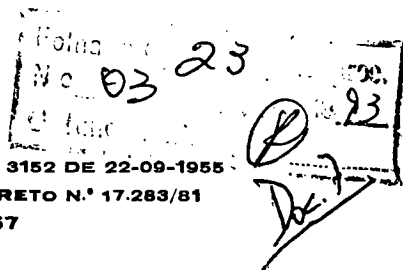


IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

OAB-SP 11.178



UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 3152 DE 22-09-1955
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL — DECRETO N.º 17.283/81
C.G.C. 43.838.002/0001-67



= ATESTADO DE IDONEIDADE =

A Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo tem a satisfação de atestar que o Sr. Dr. Walter Abrahão é possuidor de idoneidade moral absolutamente correta.

O Dr. Walter Abrahão é nosso associado desde 1952, tendo ao longo desse período, dignificado sobremaneira a ACEESP, além de prestar relevantes serviços ao ocupar, por diversas vezes, cargos diretivos estando nessa gestão à testa do Departamento Jurídico da Associação.

Sendo o que desejávamos atestar neste pronunciamento, firmamo-nos,

Atenciosamente.

São Paulo, 5 de março de 1993.

ENNIO RODRIGUES

PRESIDENTE

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 de março de 1993


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, rubricado sob

folha n.º 24 / 22/03/93 a) (P)



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/93

Esta Comissão, examinando a propositura, considerou que o indicado não preenchia os requisitos exigidos pelo artigo 49, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, para a indicação ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município, e encaminhou o processo ao Presidente da Câmara, para que este solicitasse ao indicado as provas dos mencionados requisitos.

Satisfeitos os requisitos dos artigos 49, 50 e 257 da Lei Orgânica do Município, o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça é

Observamos, entretanto, que a legalidade desta propositura está subordinada à observância do parágrafo único, do art. 354, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

— President's

- Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 03 / 1993
pagina 29 12
conferido: 

RECIBO

A A.T.M.

Em, 23 / 03 / 93



ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

25 de Março de 1993
02-03 93

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.D.L.

No.: 0003/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: Bruno Féder

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

60 SESSÃO

REALIZADA EM 25 DE Março DE 1993

Adiamento Próxima Sessão (Tema Fúria 30/3/93)

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			29. Hanna Gharib		X	
2. Alberto Calvo		X		30. Henrique Pacheco	X		
3. Aldaiza Sposati	X			31. Ítalo Cardoso	X		
4. Alex Freua Netto		X		32. Jooji Hato	X		
5. Alair Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins	X			34. José Mentor	X		
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa	X		
9. Antônio Sampaio		X	Mesa Presidente	37. Manoel Sala		X	
10. Archibaldo Zancra		X		38. Mario Noda		X	
11. Arnaldo de Abreu Madeira		X		39. Marcos Mendonça	X		
12. Arselino Tatto	X			40. Mario Dias		X	
13. Aurélio Nomura	X			41. Maurício Faria	X		
14. Avanir Duran Galhardo		X		42. Miguel Colasuonno		X	
15. Brasil Vita	X			43. Murillo Antunes Alves	X		
16. Bruno Féder		X		44. Nelo Rodolfo		X	
17. Chico Whitaker	X			45. Odilon Guedes	X		
18. Cosme Lopes		X		46. Osvaldo Giannotti		X	
19. Dalmo Pessoa	X			47. Osvaldo Sanches		X	
20. Darcio Arruda	X			48. Paulo Kobayashi	X		
21. Devanir Ribeiro	X			49. Roberto Trípoli		X	
22. Eder Jofre		X		50. Tereza Cristina Lajolo	X		
23. Edivaldo Estima	X			51. Ushitaro Kamia		X	
24. Eraldo Meneghini	X			52. Vital Molasses	X		
25. Faria Lima	X			53. Wadih Murtran		X	
26. Gilberto Kassab	X			54. VICENTE VISCOME		X	
27. Gilberto Nascimento		X		55. Zulaie Cobra Ribeiro		X	
28. Guilherme Gianetti	X						

VOTARAM "SIM": 32 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 20 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Folha Nº 26 de 26
02-03-93

Câmara Municipal de São Paulo

BOLETIM DE APURAÇÃO

VOTARAM.....	<u>55</u>	SRS.VEREADORES
NÃO COMPARECERAM.....	<u>0</u>	SRS.VEREADORES
TOTAL	<u>55</u>	SRS.VEREADORES

NELSON FABIANO SOBRINHO.....	<u>24</u>	VOTOS
WALTER ABRAHÃO.....	<u>31</u>	VOTOS
EM BRANCO.....	<u>0</u>	VOTOS
NULOS.....	<u>X</u>	VOTOS
TOTAL	<u>55</u>	VOTOS

São Paulo, 31-3-93

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 27 do proc. 2003 de 1993

Atm

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	1	regina	9a. Ext	31.3.93	presidente	

O SR.PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passemos à Ordem do Dia.

* * *

ORDEM DO DIA

* * *

O SR.PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) → Srs. Vereadores, esta sessão extraordinária é destinada à votação e discussão únicas dos nomes indicados ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a saber: Dr. Nelson Fabiano Sobrinho e Dr. Walter Abrahão.

Encontra-se sobre a Mesa a lista de inscrição, caso algum Vereador queira discutir a matéria. Em ninguém se manifestando a respeito, estará encerrada a discussão.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Paulo Kobayashi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº. 28 do proc.
PAULO de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	regina	ga. extra	31.3.93	paulo kobayashi	

O SR. PAULO KOBAYASHI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,
na última sessão extraordinária que tratou sobre esse assunto, o Vereador Arnaldo de Abreu Madeira apresentou recurso quanto a questão do quórum necessário para deliberação da matéria. Uma vez que V.Exa. havia anunciado ao Plenário decisão de que o quórum seria de maioria absoluta. Esse recurso foi à Comissão de Justiça, que ao que parece não concluiu, com a maioria de 5 votos necessários, por "maioria absoluta" ou "maioria relativa".

Então indago de V.Exa. o seguinte: como ficará a situação em função disso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - A Presidência irá responder a V.Exa. e acredita ser muito oportuna a questão de ordem levantada pelo nobre Vereador Paulo Kobayashi.

Diz o parágrafo único do Artigo 311: "até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente. Ao apresentar o recurso o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de dois dias, encaminhá-lo, conforme foi feito pela Câmara. A Comissão de Justiça terá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº. 29 do proc.
PAULO 203 de 1993
O Juntador

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	regina	ga. extra	31.3.93	presidente	

o prazo máximo improrrogável de dois dias úteis para emitir parecer sobre o assunto. Emitindo o parecer, (coisa que não houve, porque não houve número mas apenas um relatório), independentemente da sua publicação, o recurso será obrigatoriamente incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente". E a Presidência já determinou a inclusão na pauta da sessão de amanhã, quinta-feira, do recurso, conforme reza o Regimento Interno. ~~XXXXX~~"Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário. E ~~rejeitado,~~ caso contrário". Então até que seja o recurso votado, prevalece a decisão da Presidência. Que neste instante vai determinar ao Sr. Secretário a chamada dos Srs. Vereadores, para que seja procedida a votação. Por favor, mostrem-me a cédula.(Pausa). A Presidência convida os nobres Vereadores Paulo Kobayashi e Miguel Colassuonno para vistoriarem a cabine e examiná-la.(Pausa).

De um outro lado, a Presidência informa que a cédula, conforme foi acertado, é única, na qual consta os dois nomes dos candidatos ao cargo de Conselheiro. O Vereador deverá assinalar com "X" no quadrado correspondente ao nome do candidato de sua escolha. Se colocar um "X" em cima, valerá o voto para o Dr. Nelson Fabiano; e, em baixo, valerá para o Dr. Walter Abrahão. Creio que os Srs. Vereadores estejam acostumados a votar, e seria ensinar o padre-nosso ao vigário. Esclareço que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº. 30 do proc.
Nº 11.100-2-53 de 19 93
O Município 2

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	regina	8a. extra	31.3.93	presidente	

a colocação dos nomes foi por sorteio, feito na última sessão.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Avanir Duran Galhardo.

O SR. AVANIR DURAN GALHARDO (PMDB) - Sr. Presidente, fica muito difícil tomar uma decisão sobre assunto tão importante quando há recurso em apreciação, ~~EXAMEN~~ que ainda será submetido à decisão do Plenário.

Estabelecemos agora uma votação que amanhã poderá ser prejudicada por decisão do próprio Plenário, parece-me não ser muito coerente. Então solicito de V.Exa, regimentalmente, a suspensão da sessão por 10 minutos, para reunião das lideranças juntamente com V.Exa, para tomada de decisão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - A Presidência acolhe ~~EXAMEN~~ a sugestão de V.Exa. e submete ao Plenário. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa). Aprovado.

Suspendemos os trabalhos por 10 minutos.

* * *

suspensos os trabalhos são reabertos(emira).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	1	emira	9ª ex.	31.3.93		

- Suspensos, os trabalhos são reabertos.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PDS) - Vamos passar ao processo de votação para o preenchimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Designo os Srs. Paulo Kobayashi e Miguel Colassuono para examinarem a urna em que serão depositados os votos. (Pausa)

O SR. PAULO KOBAYASHI - (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, informo a V.Exa. que a urna se encontra em condições para o processo de votação.

O SR. MIGUEL COLASSUONO - (PDS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, informo a V.Exa. que a urna se encontra em condições para o processo de votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 32 do proc.
PAULO 09-03 33

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	2	emira	9ª ex.	31.3.93		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário
procederá à chamada dos Srs. Vereadores para a votação.

* * *

- Feita a chamada, um a um, os Srs. Vereadores depositaram
seus votos na urna.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 33 do proc.
02-03 do 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	3	emira	9ª ex.	31.03.93		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PDS) - Convido, para
escrutinadores, a Sra. Zylaiê Cobra Ribeiro para auxiliar na anotação
dos votos do candidato Nelson Gabiano Sobrinho; e o Sr. Hanna Gharib
para auxiliar na anotação dos votos do candidato Walter Abrahão.

Votaram cinquenta e cinco Srs. Vereadores. Foram encontra-
das cinquenta e cinco sobrecartas na urna..

Vamos proceder à apuração dos votos.

* * *

- É feita a apuração dos votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº. 39 do proc.
02-003 de 1993
O funcionário ~

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	4	emira	9ª ex.	31.03.93		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Sampaio - PDS) - A indicação
do nobre Vereador Walter Abrahão foi aprovada. Vai à promulgação.

A Presidência convoca os Srs. Vereadores para a próxima
sessão extraordinária a realizar-se ao término desta.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-35-

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 02-003 de 19 93 /.....(a).....

Alencar

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O nome indicado do Ver. Walter Abrahão foi aprovado, por votação secreta, na 8a.Sessão Extraordinária do dia 31 de março do corrente, devendo o respectivo Decreto Legislativo ser promulgado, nos termos do §1º do Art.. 358, do Regimento Interno.

01.04.93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chate-
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

10/10/1993

15:30hs.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, preparar registro e decreto legislativo.

01-04-93


SONIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

01-04-93


ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, documento *S* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *S* *36/40*

Em *13* *04* *93*

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 36 do proc
No 03 de 1993
O funcionário

São Paulo, 01 de abril de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300049/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica do Decreto Legislativo nº 09, de 31 de março de 1993, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/93, de autoria do Vereador Antônio Sampaio - indicando para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município o Sr. Walter Abrahão.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Haluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



DT7-LEG3
OFICIO N.300049/93

Folha No 37 do proc.
No 03 de 1993
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 31 DE MARÇO DE 1993. (Projeto de Decreto Legislativo nº 03/93). VEREADOR ANTÔNIO SAMPAIO. INDICA para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município o Sr. WALTER ABRAHÃO. Antonio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo: Art. 1º - Fica indicado para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo o Sr. WALTER ABRAHÃO, para preencher a vaga decorrente da aposentadoria do Cons. IVAN GUALBERTO DO COUTO, publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1.993. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 01 de abril de 1993. O Presidente, a) Antônio Sampaio. Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 01 de abril de 1993. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu,

ZUZI SASATO
Assistente de Administração

Assistente de Administração, padrão "NM-2-B"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 30 e datilografei. Eu, Marcos Antonio Leônidas Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 01 de abril de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

VOS,
Chefe Seção Técnica IV

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico do Depto.-DT, 7

Di-

retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 38 do proc.
No 03 de 1993
O funcionario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 1993
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/93)
(Vereador Antônio Sampaio)

INDICA para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município o Sr. WALTER ABRAHÃO.

Antonio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica indicado para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo o Sr. WALTER ABRAHÃO, para preencher a vaga decorrente da aposentadoria do Cons. IVAN GUALBERTO DO COUTO, publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de abril de 1993.

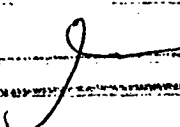
O Presidente,

Antônio Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 01 de abril de 1993.

O Diretor Geral,

Caetano B. Lima

DIARIO OFICIAL
de 02 / 09 / 93
pagina 32 Folio 25
Contenido: 



MEMORANDO

Folha No	39	do proc
No	03	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1^o de abril de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 49, de 1^a.04.93
encaminhando cópia autêntica do Decreto Legislativo nº 9 de u
toria do Vereador Antonio Sampaio

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessor - S.G.M. - ATIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº 03 de 19 93 13.04.93 (a).

ASSATO
Assistente de Administração

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

13/04/93

SENA
Chefe de Seção Técnica

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Processado em	<u>40</u> fls.
Aprovado em	<u>13.04.93</u>
Assinado	<u>LUIZA TAKAO ARANHA</u> Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....